APUIARÉS CRESCENDO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

LEI Nº 131/2002 DE 08 DE OUTUBRO DE 2002

Altera a Lei 128/2002 que dispõe sobre a Contratação de Pessoal por Tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do artigo 123 da Lei Orgânica do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUIARÉS - ESTADO DO CEARÁ,
Faço saber que a Câmara Municipal de Apuiarés decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O item III do Artigo 2º , o parágrafo 6º do Artigo 4º e o Artigo 8º da Lei Nº 128/2002, passam a vigorar com a seguinte redação :

" **Art. 2º.**

(...)

III – admissão de professores, monitores e vigias ,"

" **Art. 4º.**

(...)

Parágrafo 6º - Os contratos temporários celebrados a partir de 01 de março de 1999 e vigentes, inclusive em decorrência de prorrogações, poderão ter o seu prazo de vigência estendidos por mais doze meses.

" **Art. 8º.** O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrario .

Paço da Prefeitura Municipal de Apuiarés em 08 de outubro de 2002.

FRANCISCO JOSE BARBOSA GOIS
Prefeito Municipal